



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Para o Centro de Comunicação Institucional

Considerando a **comunicação interna nº 07/2016**, esta Controladoria Geral requer que sejam devidamente observadas todas as obrigações determinadas pela **Lei Municipal nº 1079/2015**, no tocante às competências dessa unidade. Para tanto esse anexo I é parte integrante da comunicação emanada, no sentido de que deve ser inteiramente observada as atribuições inerentes à essa Unidade na composição de seu relatório de gestão.

Seção VII

Do Centro de Comunicação Institucional

Art. 17. O Centro de Comunicação Institucional, subordinado à Mesa, tem como objetivo prestar assistência institucional, competindo:

I - divulgar os trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara, promovendo sua imagem através de veículos multimídia, tais como, televisão, radiofonia, fotografia, Internet, publicações, bem como visitas monitoradas;

II - coordenar a realização de todos os eventos oficiais solenes promovidos pela Presidência da Câmara, cuidando do respectivo cerimonial;

III - recepcionar e ciceronear visitas e autoridades na Câmara Municipal;

IV - estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos;

V - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

VI - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

Art. 18. O Centro de Comunicação Institucional possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Chefe do Centro de Comunicação, Assessor de Comunicação, Assistente de Sonorização e Assistente de Cerimonial, bem como cargo de provimento efetivo de Assistente de Comunicação.